Lei nº 401/56

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares as dotações do orçamento vigente:

8-04-3 - impressos e materiais de expediente .....Cr$ 60.000,00
8-04-4 - serviço postal .....Cr$ 3.000,00
8-04-4 - assinaturas de jornais e revistas .....Cr$ 4.000,00
8-11-0 - percentagem pela arrecadação geral .....Cr$ 26.000,00
8-33-0 - substituições regulamentares professores .....Cr$ 30.000,00
8-33-2 - construção de prédios escolares .....Cr$ 15.000,00
8-33-4 - reparos de prédios escolares .....Cr$ 20.000,00
8-33-4 - materiais diversos .....Cr$ 10.000,00
8-63-2 - para os serviços de água .....Cr$ 200.000,00
8-63-3 - material para o serviço d'água.....Cr$ 25.000,00
8-81-1 - operários de ruas, praças e jardins .....Cr$ 700.000,00
8-81-3 - para os serviços de ruas, praças e jardins .....Cr$ 55.000,00
8-81-4 - calcamento e pavimentação de ruas .....Cr$ 300.000,00
8-82-1 - op. dos serviços de estradas e pontes .....Cr$ 140.000,00
8-82-3 - para os serviços de estradas e pontes .....Cr$ 140.000,00
8-82-3 - combustíveis e lubrificantes .....Cr$ 100.000,00
8-82-4 - conservação de veículos e máquinas .....Cr$ 300.000,00
8-88-4 - iluminação pública da cidade .....Cr$ 25.000,00
8-88-4 - iluminação pública do distrito .....Cr$ 15.000,00
8-92-4 - restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados ..Cr$ 25.000,00
8-94-4 - premio de seguros de acidente do trabalho .....Cr$ 1.000,00
8-98-4 - ao aeroporto para conservação do campo .....Cr$ 10.000,00
8-99-4 - honorários, custas e outras desp. judiciárias .....Cr$ 20.000,00
8-99-4 - propaganda e publicidade .....Cr$ 20.000,00
8-99-4 - para comemorações cívicas .....Cr$ 25.000,00
8-99-4 - para gratificação por serviços extraordinários .....Cr$ 100.000,00
8-99-4 - despesas imprevistas .....Cr$ 100.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 29 de dezembro de 1956.
Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal
Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.23 de 30/12/1956